



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 301/GP/PMVA/2005
DE 08 DE AGOSTO DE 2.005

**AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR E RECONHECER
DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO
HSBC BANK BRASIL S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a negociar e reconhecer uma dívida de R\$ 26.698,59 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), do Município com o HSBC BANK BRASIL S/A.

§ 1º – A dívida a que se refere o artigo provém de Parcelas de Empréstimos de servidores em convenio com a instituição financeira de acordo coma lei 229/GP/2003.

Art. 2º – O pagamento do débito a que se refere o artigo 1º será feito em uma única parcelas ou conforme a disponibilidade financeira do erário municipal.

Art. 3º – A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta do orçamento vigente, elemento de despesa 31.90.92- Despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.005

JOÃO ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal